ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE CABIXI

CÂMARA MUNICIPAL
Processo Legislativo
Nº 2323/11
Fls 001
CABIXI - RO

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 008/2011

Dispõe sobre alteração do artigo 57.º, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Artigo 1.º) – Fica alterado o artigo 57.º, da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar na forma seguinte:

"**Artigo 57.º – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.**

§ 1.º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos, a eleição para ambos os cargos será realizada trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.

§ 2.º – Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores."

Artigo 2.º) – Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 02 de Setembro de 2.011.

MOACIR GRITTI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

APARECIDO O. FELTRIN
1º SECRETÁRIO

OSMAR OGRODOVZCYK
2º SECRETÁRIO